

ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea “a”)							R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.333.347,89				972.109,69	361.238,20		
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação								
Transferências do FUNDEB 60%								
Transferências do FUNDEB 40%								
Outros Recursos Destinados à Educação								
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								
Outros Recursos Destinados à Saúde								
Recursos Destinados à Assistência Social								
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	1.058.445,55				972.109,69	86.335,86		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro								
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)								
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	74.200,00					74.200,00		
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	200.702,34					200.702,34		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.944.737,62		1.502.797,03		5.176,00	4.436.764,59		
Recursos Ordinários	5.944.737,62		1.502.797,03		5.176,00	4.436.764,59		
TOTAL (III) = (I + II)	7.278.085,51		1.502.797,03		977.285,69	4.798.002,79		

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, Data da emissão 09/01/2018 e hora de emissão 12h28. Alterado em 09/03/2018 e hora de emissão 11h44, atendendo solicitação da SECEX.

Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Presidente do TCE-PA
Gilberto Jäder Serique
Secretário de Administração
Márcia Cristina Cunha Franzen
Secretária de Controle Interno

Protocolo: 289426

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 121/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO ser Poder-Dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU); CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Relatório Final da

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, às fls. 252-260, acolhido in totum, R E S O L V E: DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2.062/2017-MP/PGJ , de 11/4/2017, publicada no D.O.E. de 3/10/2017. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de março de 2018. DULCELINDA LOBATO PANTOJA Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA N.º 122/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO ser Poder-Dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU); CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, às fls. 51-56, acolhido in totum,

R E S O L V E: DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2.065/2017-MP/PGJ , de 11/4/2017, publicada no D.O.E. de 3/10/2017. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de março de 2018. DULCELINDA LOBATO PANTOJA Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA N.º 123/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO ser Poder-Dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU); CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, às fls. 119-126, acolhido in totum, R E S O L V E: DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo